

**EDITAIS****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
25969/2022	LUIS AUGUSTO DOS P. VARJÃO	ALT. LOGRADOURO
24667/2022	ESPOLIO DE DJALMA DE F. BARROS	ALT. TITULARIDADE
27020/2022	BENEDITO DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS	ALT. CADASTRAL
35709/2022	BEATRIZ MARIA DO CARMO	DESMEBRAMENTO
18097/2022	CARLOS LUIS DA PAIXÃO	ALT. CADASTRAL
22720/2022	ESPOLIO DE TEREZINHA N. PINTO	ALT. CADASTRAL
70111/2019	EMPRESA CONST. IMOBILIARIA	C. INSCRIÇÃO IMÓVEL
21167/2022	JAIRO NELSON A. GUSMÃO	ALT. TITULARIDADE
15259/2022	NORMANDO MACHADO DO ROSARIO	ALT. TITULARIDADE
15586/2022	MARIA ROSALIA P. DOS ANJOS	R. P. CONSTRUTIVO
15537/2022	CESAR AUGUSTO SACRAMENTO	ALT. TITULARIDADE
15970/2022	CARLOS SANTOS DO CARMO	ALT. TITULARIDADE
31218/2022	WHITE MARTINS G. INDUSTRIAIS LTDA	ALT. LOGRADOURO
21031/2022	SILVANA SANTANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
19358/2022	VALDEMIR ALVES DE B. SANTOS	ALT. TITULARIDADE
23777/2022	LUCINEIDE SALES DE LIMA	T. DE CREDITO / IPTU
17696/2021	TAYSON AZEVEDO SANTANA	DESMEBRAMENTO
14562/2022	ANA RITA DOS SANTOS SILVA	ALT. CADASTRAL
13554/2022	GERFERSON BITTENCOURT BRITO	DESMEBRAMENTO
44569/2019	LEONARDO ROCHA SOUZA	R. AREA TERRENO
26985/2022	ANDRE LUIS DOS S. FERNANDES	ALT. TITULARIDADE
12435/2022	MANOEL NOGUEIRA GOMES	C. INSCRIÇÃO IMÓVEL
32971/2022	SICIDADE EUNICE WEAVER DA BAHIA	R. A. CONSTRUÇÃO
33187/2022	EDILENA SOUZA DE OLIVEIRA	ALT. CADASTRAL
25334/2022	RONALDO BATISTA DE SOUZA	ALT. LOGRADOURO
34217/2022	HAMILTON ARAUJO MENESES	ALT. CADASTRAL
20091/2022	JOSELITA GOMES GUERRA	ALT. CADASTRAL
19332/2021	MARCOS RAIMUNDO O. QUADROS	DESMEBRAMENTO
22243/2022	MONICA SANTANA DA HORA FARIA	ALT. TITULARIDADE
17116/2022	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	ALT. TITULARIDADE
20833/2022	JOSE MEDEIROS DE PAULO	DESMEBRAMENTO
31746/2022	MARIA GORETE SANTANA GOMES	P. LANÇAMENTO
2441/2022	LINDIANE PEREIRA MACIEL	T. DE CREDITO / ITIV
26181/2022	IGEJA CRISTA A. RENASCER EM CRISTO	IMUNIDADE / IPTU
21626/2022	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
21631/2022	VITOR NEGRÃO CONSTRUÇÕES LTDA	ALT. TITULARIDADE
15509/2022	ANA LUCIA COSTA S. DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
8792/2021	AURELIO SCIARRETTA	ADMINISTRATIVO
18165/2022	JOSE CARLOS DA S. FREITAS	DESMEBRAMENTO
21583/2022	MATILDES P. DE JESUS ASSUNÇÃO	ALT. TITULARIDADE
22885/2022	JOLUR EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES	ISENÇÃO / IPTU
33208/2022	ROBERTO SOUZA FREITAS	ALT. TITULARIDADE
15793/2022	ELIELSON CONCEIÇÃO PEREIRA	ALT. TITULARIDADE
25031/2022	SERVIÇO NACIONAL DE A. INDUSTRIAL	ALT. CADSTRAL
22385/2022	JOILTON SANTOS FILHO	ALT. TITULARIDADE
20589/2022	EDMILSON SANTANA DO AMOR DIVINO	ALT. TITULARIDADE
21009/2022	ECO GB INCORPORAÇÕES LTDA	DESMEBRAMENTO

Salvador, 07 de dezembro de 2022

**ROGER GEBERS FREITAS**  
Cordenadoria de Cadastro

**EDITAL**

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados para tomar ciência da conclusão dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
31876/2022	MARIA ALICE COSTA MORAIS	ITIV
32516/2022	GABRIEL CAMPOS DE SOUZA	REV. VALOR VENAL
12401/2022	ROSENILDA LIMA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE

Salvador, 07 de dezembro de 2022.

**ROGER GEBERS FREITAS**  
CCD - Coordenador de Cadastros

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****FINAL DE LISTA Nº 04/2022 - EDITAL Nº 02/2019**

O Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 17.6.1 do Edital nº 02/2019 do Concurso Público - SMED, publicado no DOM nº 7.337 de 29/03/2019 e Republicado no DOM nº 7.345 de 10/04/2019.

**Resolve:**

- 1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicita a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
- 2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, do candidato abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

**Convocados através do DOM nº 8.392, publicado em 17 de outubro de 2022 e através do DOM nº 8.393, publicado em 18 de outubro de 2022.**

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 40H - SALVADOR SEDE****CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
ADRIANA SANTANA SILVA	927023512	827.11X.XXX-XX	18º	130º

**CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA - 20H - SALVADOR SEDE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
RITA DE CASSIA MENESES PACHECO	927018059	833.15X.XXX-XX	10º	24º

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR SEDE****AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
IANA CRUSOÉ REBELLO HORTA	927017234	839.57X.XXX-XX	244º	479º
TAINANDA TARINE BATISTA SANTARÉM DO ESPÍRITO SANTO	927020471	066.45X.XXX-XX	198º	480º

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	NOVA CLASS
HÉLVIA REGINA DE OLIVEIRA BRASIL FREITAS	927013246	971.30X.XXX-XX	82º	253º
AMILLI LOPES BRAGA	927023524	051.17X.XXX-XX	88º	254º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de dezembro de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

No Dom nº 8.420 de 30 de novembro de 2022, referente ao Processo Seletivo para Programa de Estágio de Ensino Superior - Edital nº 03/2022,

**Onde Se Lê:**

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, das 17hs às 19hs.

**Leia- Se:**

8.4.1 O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, das 14hs às 16hs.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 06 de dezembro de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor de Gestão de Pessoas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para Aquisição de jogos de 25 metros de Raia para piscina média com cabo de aço.

As propostas deverão ser apresentadas até às 13h do dia 12 de Dezembro de 2022.

O processo administrativo N.º 194223/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 07 de Dezembro de 2022.

**LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA**  
Coordenador Administrativo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 900568/2022** **AUTUADO:** Dulcineia Maria dos Santos

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por não ter sanado as irregularidades dentro do prazo fixado na notificação nº 2730004863.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Lei N.º 5503/1999, Art.237: Esgotado o prazo fixado na notificação, sem que o infrator tenha sanado a irregularidade, lavrar-se-á o auto de infração.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**A.I. 901105/2022** **AUTUADO:** Claudio dos Santos Fiuza

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Por ter iniciado o serviço de ampliação e reforma sem o devido alvará.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art. 7.º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do Alvará de Licença e/ ou Alvará de Autorização.

**PRAZO DEFESA:** 15 dias, a contar da data desta publicação.

**N.E. 211444/2022** **NOTIFICADO:** Enedina Rocha dos Santos e demais

**DESCRIÇÃO DO FATO:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, com fundamento da Lei nº 5503/99, que instituiu o Código de Polícia Administrativa do Município do Salvador e tendo em vista o dispositivo na Lei Municipal no. 5907/01, de 23 de Janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal no. 13251/01, de 27 de Setembro de 2001.

**NOTIFICA:**

O síndico, os proprietários e/ou os inquilinos das unidades imobiliárias integrantes deste imóvel, deverão apresentar, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do Imóvel, elaborado conforme a NBR 13.752 vigente, e padrões da ABNT, por profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, acompanhado de uma via da respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.

O Relatório ou Laudo de Vistoria Técnica do imóvel deverá contemplar, no mínimo:

1) Uma descrição detalhada do estado geral da edificação e dos equipamentos;  
2) Os pontos sujeitos à recuperação, reforma, restauro, manutenção ou substituição;  
3) As medidas saneadoras a serem utilizadas e suas respectivas metodologias;  
4) Os prazos máximos para conclusão das medidas saneadoras.

O não atendimento à presente Notificação ensejará a aplicação da multa prevista no Art. 7.º do Decreto Municipal nº 13.251/01 e demais penalidades e procedimentos administrativos previstos na Legislação que lhes for própria.

**N.E. 212046/2022** **NOTIFICADO:** Maurício Vilas Boas Ribeiro Filho

**DESCRIÇÃO DO FATO:** EU CURTO MEU PASSEIO - 2022

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo

nos Art.45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art.18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes. Prazo de defesa: 10 (dez) dias.

- 1.( ) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.
- 2.(X) Realizar a manutenção do passeio, devendo:
  - A. ( ) Pintar o piso tátil na cor amarela.
  - B. ( ) Substituir segmentos do piso tátil danificados.
  - C. ( ) Refazer a diagramação do piso tátil conforme item 7.4 da NBR 16.537/2016.
  - D. ( ) Remover a pedra portuguesa/piso intertravado da faixa livre, conforme item 7.3.8 da NBR 16.537/2016 (permitido o piso cimentado na faixa livre).
  - E. ( ) Recompôr integralmente o piso do passeio.
  - F. ( ) Substituir peças de meio-fio danificadas.
  - G. ( ) Remover rampa sobre sarjeta (ver Caderno de Calçadas Acessíveis).
  - H. ( ) Remover piquetes irregulares.
- I. (X) Outros: ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL.

**OBSERVAÇÕES:**

- (1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica (ver observações ?).
- (2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio e plantio da árvore deverão ser baixados no site: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

**NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE:** \_\_\_\_\_

**RG/CPF/CNPJ/CGA:** \_\_\_\_\_

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de Dezembro de 2022.

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

### EDITAL 007/2022 SALVADOR CINE ANO I

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal 14.133/2021, Lei Federal 8.981/1995, Lei Complementar Federal 101/2000, Lei Municipal 4.484/1992, Lei Municipal 8.551/2014, Decreto Municipal 23.781/2013, Decreto Municipal 11.951/1998, Decreto Municipal 23.856/2013, Lei Ordinária Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de premiação de propostas de interesse público para o setor do audiovisual, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a premiação de propostas para o setor do audiovisual nos eixos de produção de curta-metragem, finalização de longa-metragem de baixo orçamento e desenvolvimento de obras seriadas, apresentadas por proponente Pessoa Jurídica, domiciliada ou sediada no município de Salvador há pelo menos 2 (dois) anos, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI), certificado para atividades no campo do audiovisual; e Pessoa Jurídica de Direito Privado, com fins lucrativos e sem fins lucrativos, com finalidade cultural declarada em Contrato Social ou Estatuto Social e que possua CNAE específico de atuação na área do audiovisual.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em se tratando de Microempreendedor Individual sediado em Salvador há menos de 02 (dois) anos, conforme exigido no Item 1.1, poderá ser considerada a comprovação de residência do respectivo titular MEI, para aferir o atendimento à exigência, desde que o endereço seja o mesmo que consta no cartão do CNPJ e certificado MEI.

1.2 A premiação de que trata este Edital visa promover alternativas para a produção, distribuição e acesso a conteúdos audiovisuais locais e de interesse público, bem como fortalecer a cidadania cultural, ampliar a democratização e descentralização do acesso aos recursos públicos para iniciativas audiovisuais engendradas e empreendidas por produtoras independentes, coletivos e organizações da Sociedade Civil atuantes no campo do audiovisual, respeitados os prazos de execução do Orçamento Municipal.

1.3 No contexto do presente Edital, entende-se por conteúdos audiovisuais locais e de interesse público aqueles relevantes para o contexto cultural de Salvador, que privilegiam a diversidade, as iniciativas de coletivos, instituições e produtores, amadores ou profissionais das diversas regiões administrativas da cidade (Prefeituras-Bairro) e das Comunidades Remanescentes de Quilombo.

1.4. As propostas inscritas devem se enquadrar em um dos seguintes eixos de atuação: